



**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Florianópolis  
Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL Nº 017/2019**

**Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário de Médico - Pediatra, para a execução de programa de saúde conveniado com Ministério da Saúde, conforme previsto no inc. III do art 2º da Lei Municipal Lei nº 6690/2005, respaldado no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 19, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, notadamente na Lei n. 4302/1994, alterada pela Lei n. 6690/2005, regulamentada pelo Decreto n. 5727/2008, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**

**1. DA PARTICIPAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado o (a) candidato (a) deverá se inscrever pelo site <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude> onde haverá link específico para inscrições: [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=51667](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=51667), no período de **28 de outubro de 2019 a 08 de novembro de 2019**.

1.2. A homologação das inscrições será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude> no **dia 12 de novembro de 2019**.

1.3. A prova objetiva e a prova de títulos serão realizadas no auditório da sede da Secretaria Municipal de Saúde no **dia 24 de novembro de 2019 às 14 horas**.

1.4. O resultado final preliminar do Processo Seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude> no **dia 27 de novembro de 2019**.

1.5. O prazo para recurso do Processo Seletivo (prova objetiva e a prova de títulos) será do **dia 28 ao dia 29 de novembro de 2019** por meio do site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude>.

1.6. A homologação final do Processo Seletivo será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis, <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude> no **dia 06 de dezembro de 2019**.

**2. DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, ÁREA DE ATUAÇÃO E REMUNERAÇÃO.**

2.1. O cargo e os requisitos mínimos exigidos, remuneração e a carga horária semanal estão indicados no quadro que se apresenta a seguir:



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

<b>Cargo</b>	<b>Total de vagas</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Remuneração</b>
<b>Médico - Pediatra</b>	02	Ensino superior completo em Medicina fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); registro no respectivo órgão de classe; e Certificação de Conclusão de Residência Médica em Pediatria ou Título de Especialista em Pediatria	40 horas <sup>1</sup>	Vencimento: R\$ 3.903,46 Complemento de salário: R\$ 2.255,73 Gratificação de Especialidade Médica: R\$ 7.922,80

1 – A carga horária de 40 horas semanais será cumprida na forma de 11 (onze) plantões de 12 (doze) horas mensais, conforme Lei Complementar n. 642/2018.

2.2. Os (as) candidatos (as) classificados (as) neste Processo Seletivo para o cargo serão convocados para atuação nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) municipais;

2.3. Será pago por dia útil trabalhado Auxílio Alimentação para os servidores com carga horária de 40 horas semanais.

2.4. Os servidores que preencherem os requisitos legais farão jus ao Auxílio Combustível, de acordo com o Decreto Municipal nº 378/1992.

2.5. Os servidores que preencherem os requisitos legais farão jus ao Adicional de Insalubridade ou Periculosidade.

### **3. DO CONTRATO E DA RELAÇÃO JURÍDICA TEMPORÁRIA**

3.1. O contrato temporário terá duração de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade e interesse da Gestão Municipal, em caso de situações emergenciais nas Unidades de Saúde do Município.

3.2. A validade da relação jurídica temporária encontra fulcro na Lei Municipal nº 4.302/1994, alterada pela Lei nº 6.690/2005.

### **4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

4.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto 70.436, de 18.04.1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da contratação
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis;
- f) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo;
- g) Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a função, especificada na tabela citada no item 2.1, deste edital; Títulos obtidos no exterior efetivamente validados junto aos conselhos médicos serão aceitos.
- h) Não registrar antecedentes criminais, comprovados pelos órgãos expedidores responsáveis;
- i) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;
- j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

4.2. A comprovação dos documentos exigidos para inscrição estabelecidos no item 2.1, neste capítulo e seus subitens será feita no momento da contratação do candidato aprovado no presente processo seletivo.

4.2.1. A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

4.3. A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. As inscrições serão realizadas por meio da internet, no período de **28 de outubro de 2019 a 08 de novembro de 2019**, através do endereço eletrônico disponibilizado no site da instituição.

4.5. O candidato ao realizar sua inscrição, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.

4.6. A inscrição é isenta do pagamento de taxas.

4.7. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

4.8. Informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude> e é de responsabilidade do candidato a compreensão do Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes no mesmo.

4.9. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet pelo candidato.

4.9.1. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.10. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova escrita deverá solicitar por escrito, conforme modelo, e encaminhar ao e-mail: **gae.sms.pmf@gmail.com**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis

PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO DE MÉDICO - PEDIATRA

Processo Seletivo Edital nº 017/2019

Nome do candidato:

Vem **REQUERER** condições especiais para realização da prova.

**Descrever:**

Datar / Local:

Assinatura:

4.11. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.12. A solicitação de condições especiais para realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. O Processo Seletivo constará das seguintes avaliações: Prova Objetiva e Prova de Títulos.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**5.2 A Prova Objetiva, de caráter classificatório, será realizada conforme estabelecido no Capítulo 6 e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 8 deste edital.**

**5.3 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.**

**6. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

6.1. A prova objetiva será realizada na cidade de **FLORIANÓPOLIS/SC**, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, na data prevista de **24 de novembro de 2019 às 14 horas**.

6.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova objetiva em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.3. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia da prova objetiva.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

- a) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97);
- b) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- c) Currículo vitae com os títulos comprobatórios.

6.5. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

6.5.2. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- 6.5.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 6.5.5. No dia da realização da prova objetiva não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3, relógio digital e outros equipamentos similares).
- 6.5.6. Recomenda-se ao candidato que não compareça ao local de realização de prova objetiva com material não permitido. O(s) material(is) não autorizado(s), eventualmente trazido(s), será(ão) acondicionado(s) em saco(s) plástico(s) e lacrado(s), não assumindo a Secretaria Municipal de Saúde qualquer responsabilidade pelo extravio, roubo ou avaria de qualquer material ou equipamento ocorrido dentro dos locais de prova.
- 6.5.7. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.5.8. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, configura-se como tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero a prova já realizada.
- 6.5.9. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

## **7. DA PROVA OBJETIVA**

7.1 Para a realização das provas objetivas o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.1.1 Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.1.2 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.1.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

leitoras óticas, anulando as questões eventualmente rasuradas.

7.2 Ao terminar a prova o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas cedidas para a execução da prova.

7.3 A totalidade da Prova terá a duração de 2 (duas) horas.

7.4 Iniciadas as provas nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 30 minutos.

7.5 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

7.5.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.5.2 Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.4;

7.5.3 Não comparecer à realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

7.5.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.4;

7.5.5 For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de: livros, notas, impressos e outros similares não permitidos;

7.5.6 For surpreendido portando calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, scanner, MP3 e outros equipamentos similares;

7.5.7 Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas.

7.5.8 Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

7.5.9 Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização da prova;

7.5.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a quaisquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.5.11 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.5.12 Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

7.5.13 Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de respostas;

7.5.14 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

7.6 Após o tempo mínimo estabelecido para permanência em sala de aula o



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o seu caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a sua folha de respostas, que será o único documento válido para correção.

7.7 O candidato ao terminar sua prova e de posse de seu caderno de questões, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento, não podendo permanecer nas dependências do mesmo, bem como não poderá utilizar os banheiros.

7.8 Os gabaritos da prova objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude>, em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7.9 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.11 A falta de assinatura na folha de respostas implicará na desclassificação do candidato.

7.12 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.13 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo válidas as questões já assinaladas, desde que o cartão resposta tenha sido também assinado.

7.14 No dia da realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.15 O conteúdo programático da prova está descrito no anexo 1.

**8. DO JULGAMENTO DA PROVA:**

8.1 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a dez (10) pontos.

8.2 Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto. Cada questão terá o valor de 01 (um ponto) num total de 10 questões.

8.3 O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.4 O candidato ausente e não habilitado será eliminado do Processo Seletivo.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

8.5 Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

**9. DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

9.1. Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser entregues, para o fiscal da sala, EXCLUSIVAMENTE, no dia e horário de aplicação da Prova Objetiva.

9.2. Após esta data e horário, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

9.3. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória e o candidato que não entregar não será eliminado do Processo Seletivo.

9.4. Os documentos da Prova de Títulos deverão ser entregues conforme segue:

**FORMA DE ENTREGAR OS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

a. discriminar os documentos referentes a cada titulação no ato da inscrição;

b. Numerar sequencialmente e rubricar, cada cópia de documento apresentado, trazendo o original para conferência.

c. Os documentos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO e entregues no final da prova objetiva, contendo na sua parte externa o nome do candidato, o número de inscrição, o número do documento de identidade;

d. Os referidos documentos deverão ser apresentados em CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE. NÃO SERÃO ACEITOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO EDITAL.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.

9.6. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, documentos da Prova de Títulos que não constem na tabela apresentada neste capítulo.

9.6.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos apresentados.

9.7. A pontuação máxima da Prova de Títulos será de 10 (dez) pontos.

9.8. O documento para a prova de título apresentado em desacordo com as especificações deste capítulo não será avaliado.

9.9. Serão considerados para a Prova de Títulos somente os constantes abaixo:

I – Doutorado (2,0) dois pontos;

II – Mestrado (1,0) um ponto;

III – Experiência profissional na área de inscrição: 1,0 por ano trabalhado até o máximo de 8 pontos.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

9.10. A comprovação das atividades de experiência poderá ser efetivada mediante apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Carta de Referência, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado.

9.11. Os cursos, realizados no exterior, serão avaliados, desde que revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciadas junto aos órgãos competentes.

9.12. Cada título será considerado uma única vez.

9.13. A Prefeitura Municipal de Florianópolis/Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais apresentados para a Prova de Títulos, para verificação da autenticidade de suas cópias.

9.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes neste edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

9.15. As cópias autenticadas dos documentos apresentados para a Prova de Títulos não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo.

9.16. Caberá recurso da Prova de Títulos, em conformidade com o este edital.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

10.1 A Nota Final de cada candidato será calculada da seguinte forma: Prova Objetiva valendo 80% da nota e prova de títulos 20% da nota.

**Formula:  $(8*Nota\ prova\ objetiva+2*Nota\ prova\ de\ títulos)/10$**

10.2 Será usado como critério de desempate a idade do candidato, sendo que o candidato com maior idade terá preferência na classificação.

## **11. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:**

11.1. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no original com cópia fornecida pelos (as) candidatos (as), a fim de serem certificados pela Comissão de Avaliação e Exame da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada por Portaria;

**11.2 É essencial, para os cargos de especialidade, a apresentação de título de especialista certificado pelo CFM ou certificado de conclusão da Residência Médica.**

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES**

- a. Cabe ao médico contratado cumprir os parâmetros estabelecidos na atribuição do seu cargo e de acordo com as rotinas de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a realização de atendimentos à pacientes que buscam a Unidade de



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Pronto Atendimento 24h, com foco de atuação e concentração no público de pediatria, de 0 a 15 anos incompletos.

- b. Atender, em caso de necessidade local, todo e qualquer paciente independente da idade e condição clínica.
- c. Realizar atendimentos, diagnósticos e procedimentos necessários à condição clínica apresentada e conforme planejamento local da unidade.
- d. Solicitar e avaliar exames complementares necessários à conduta médica, como Raio-x, eletrocardiograma, exames laboratoriais.
- e. Receitar medicamentos seguindo a padronização definida pela Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).
- f. Encaminhar casos de maior complexidade à unidade de referência conforme Plano Regional de Atenção à urgência/emergência e de acordo com os protocolos locais.
- g. Encaminhar casos de menor complexidade para acompanhamento da equipe de saúde da família de referência, quando necessário e de acordo com os protocolos locais.
- h. Realizar procedimentos diagnósticos e terapêuticos incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais.
- i. Realizar Vigilância em Saúde, notificação compulsória e outros de importância local.
- j. Emitir laudos, atestados e declarações. Registrar em prontuário eletrônico próprio todas as informações e condutas pertinentes aos atendimentos clínicos e ambulatoriais.
- k. Atender todo e qualquer paciente com respeito e humanização, esclarecendo-o sobre sua condição de saúde e tratamento, ou ao seu responsável.
- l. Seguir o planejamento local e de gestão da Secretaria Municipal de Saúde.
- m. Colaborar com o desenvolvimento das atividades de todos os profissionais de todas as categorias atuantes no serviço.
- n. Zelar pelos equipamentos de sua guarda comunicando a sua chefia imediata a necessidade de consertos e reparos.

**13. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

13.1 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo, dada à necessidade de serviço, deverão assumir sua função no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após sua convocação devidamente comprovada por correio eletrônico. Caso o candidato não se manifeste, ou não apresente os documentos solicitados nesse prazo estará desclassificado do processo seletivo, eximindo a instituição de qualquer penalidade.



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

13.2 É facultativo ao candidato classificado solicitar final de fila de classificados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após sua convocação por correio eletrônico. O candidato poderá optar uma única vez por essa situação. No caso do candidato optar pelo fim de lista sua posse só ocorrerá mediante interesse da instituição em ampliar o número de vagas.

13.3 Os (as) candidatos (as) classificados (as) no Processo Seletivo serão alocados às vagas de acordo com a necessidade de serviço. Sua lotação poderá ser modificada a qualquer momento durante a vigência de seu contrato.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 O resultado deste Processo Seletivo será publicado, na íntegra, no site da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação definitiva.

14.3. A classificação, no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo preferencialmente à Prefeitura Municipal de Florianópolis o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

14.4. CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO PROCESSO SELETIVO.

14.5 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Comissão do Processo Seletivo.

14.6. Serão designados pelo Secretário Municipal de Saúde em portaria específica os membros da Comissão responsável pela organização do certame, ficando delegada a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Processo Seletivo.

Florianópolis, 28 de outubro de 2019.

**Carlos Alberto Justo da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Florianópolis**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**ANEXO 1 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. PALS. Suporte Avançado de Vida em Pediatria. Manual do Profissional PALS da American Heart Association e American Academy of Pediatrics. 2010.
2. FERREIRA, A.S; SCHVARTSMAN, B.G.S; OLIVEIRA, C.A.C; SCHVARTSMAN, C; TROSTER, E.J; ALMEIDA, J.F.L; ABAMOVICI, S; WAKSMAN, R. D; FARAH, O.G.D. Emergências Pediátricas: uma abordagem baseada em casos clínicos e evidências científicas. Volume 9. Albert Einstein. Sociedade Beneficente Israelita Brasileira. Ed. Manole. 2014.
3. MARTIN, J.G; FIORETTO, J.R; CARPI, M.F; Emergências Pediátricas. UNESP. Ed. Atheneu. 2010.
4. SCHVARTSMAN, C; REIS, A.G; FARHAT, S.C.L. Pronto-Socorro. Pediatria. Instituto da Criança do Hospital das Clínicas. Barueri, Manole; 2009.



Entrada: 01/10/2019 a 22/10/2019  
Assuntos: EDITAL - ASSESSORIAS ESPORTIVAS PARA CORRIDA DE RUA

**Lista dos habilitados para a atividade de Assessoria Esportiva**

Tipo	Número	Interessado	Súmula	Entrada	Resultado
	<b>E 104373/2019</b>	CARLOS ALBERTO ARGYRIOU VENTURINI	SOLICITA EDITAL DE TEMPORADA DE VERÃO 2019/2020 - ASSESSORIAS ESPORTIVAS PARA CORRIDA DE RUA. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.	18/10/2019	INABILITADO - cnpj, prova de inscrição municipal, certidão negativa federal, de seguridade social, trabalhista, cópia da cédula profissional, termo de responsabilidade técnica.
	E 104453/2019	VAGNER CARMO DOS SANTOS	SOLICITA EDITAL DE TEMPORADA DE VERÃO 2019/2020 - ASSESSORIAS ESPORTIVAS PARA CORRIDA DE RUA. CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. OBS: AGUARDANDO PUBLICAÇÃO DE ERRATA PARA OS PONTOS DA BEIRA-MAR CONTINENTAL.	18/10/2019	INABILITADO ANEXO III E ANEXO IV - NÃO HÁ VAGAS NA BEIRAMAR CONTINENTAL
	<b>E 104430/2019</b>	CLUBE DE CORRIDA FORMACCO	REQUERENTE SOLICITA EDITAL DE TEMPORADA DE VERÃO 2019/ 2020 - ASSESSORIAS ESPORTIVAS PARA CORRIDA DE RUA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.	18/10/2019	INABILITADO - CND Federal, anexo III
	<b>E 104344/2019</b>	IVALDO KAMMERS JUNIOR	SOLICITA EDITAL DE TEMPORADA DE VERÃO 2019/2020 - ASSESSORIAS ESPORTIVAS PARA CORRIDA DE RUA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXAS.	18/10/2019	INABILITADO alvará de funcionamento
	<b>E 104280/2019</b>	CRISTIANA PAULA CREMONINI - ME	Solicita autorização para assessoria esportiva para corrida de rua a realizar-se nas terças, quintas e sábados, locais Beira Mar Norte e com interesse pela Beira Mar Continental, nas segundas, quartas e sextas que não está contemplado no EDITAL 015 Verão 2019/2020, conforme documentos anexo.  PS- o requerente está ciente da falta do edital para este local ( Beira Mar Continental )	18/10/2019	INABILITADO alvará de funcionamento -
	<b>E 104241/2019</b>	MARIANA BORGES DE ANDRADE	REQUERENTE APRESENTA DOCUMENTAÇÃO PARA EDITAL DE TEMPORADA DE VERÃO 2019/2020 - ASSESSORIAS ESPORTIVAS PARA CORRIDA DE RUA.  OBS: CIENTE DE QUE ANEXO OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO E NÃO A CND FEDERAL.	18/10/2019	INABILITADO CND FEDERAL
	<b>E 104176/2019</b>	FABIANO BRAUN DE MORAES - ME	CONTRIBUINTE APRESENTA DOCUMENTAÇÕES REFERENTE AO EDITAL DE TEMPORADA DE VERÃO 2019/2020 - ASSESSORIAS ESPORTIVAS PARA CORRIDA DE RUA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.	18/10/2019	INABILITADO alvará de funcionamento -